



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PLV Nº 89 /2014

PROTOCOLADO SOB Nº 4215 /2014

EM 30 / 10 / 2014

PROJETO DE LEI DE VEREADOR

			ATA
ACEITO EM	/	/2014	
APROVADO EM	/	/2014	
REJEITADO EM	/	/2014	
ARQUIVO			

O Vereador abaixo assinado requer a V. Exa, depois de ouvida a casa na forma regimental, seja encaminhado o seguinte:

EMENTA:

“Institui a semana de conscientização dos direitos dos animais no município de Rio Grande e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída a semana de conscientização e proteção dos direitos dos animais no município de Rio Grande, a ser comemorada anualmente, na semana que inclui o dia 04 de outubro (dia internacional dos animais).

Art. 2º A comemoração instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Rio Grande/RS.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PLV Nº _____/2014

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2014

EM ____/____/____

Art. 3º Durante a referida semana o município, através dos poderes Legislativo e Executivo, poderão promover palestras, campanhas e aulas, com o objetivo de gerar reflexão, agilização, comemoração e conscientização acerca dos direitos dos animais, bem como organizar feiras para adoção de animais.

			ATA
ACEITO EM	/	/2014	
APROVADO EM	/	/2014	
REJEITADO EM	/	/2014	
ARQUIVO			

Parágrafo único: Caso haja interesse, o município poderá fazer parceria com a iniciativa privada para promover tais eventos e comemorações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa em plenário

Rio Grande, 30 de outubro de 2014.


Vereador Paulo Roldão
Líder da Bancada do PRB

VISTO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

4215/14
PLV 89/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... João Manoel

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 25 de 11 de 20 14

[Signature]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 25 de 11 de 20 14

[Signature]
Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 25 de 11 de 20 14

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 4215/14
PLV 89/14

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL**
- INCONSTITUCIONAL**
- ANTI JURÍDICO**
- ANTI REGIMENTAL**
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, de de

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Assunto A/C Dr. Borba
Remetente <juliorodrigues@camarariogrande.rs.gov.br>
Para DPM - Informativo Eletrônico <dpm-rs@dpm-rs.com.br>
Data 26.11.2014 15:20



-
- PLV 89.pdf (1,0 MB)
 - PLV 94.pdf (1,9 MB)

Boa Tarde,
Segue em anexo 02 (dois) Projetos de Lei de Vereador: nº 89 e nº 94 para analise.
Att,
Julio Rodrigues



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1410/14
Proc. 4215/2014

Rio Grande, 17 de dezembro de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

Anexo: Institui a Semana de Conscientização dos Direitos dos Animais no Município de Rio Grande e dá outras providências.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**INSTITUI A SEMANA DE
CONSCIENTIZAÇÃO DOS
DIREITOS DOS ANIMAIS NO
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais no Município de Rio Grande, a ser comemorada anualmente, na semana que inclui o dia 04 de outubro (Dia Internacional dos Animais).

Art. 2º A comemoração instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Rio Grande/RS.

Art. 3º Durante a referida semana o município, através dos poderes Legislativo e Executivo, poderá promover palestras, campanhas e aulas, com o objetivo de gerar reflexão, agilização, comemoração e conscientização acerca dos direitos dos animais, bem como organizar feiras para adoção de animais.

Parágrafo único: Caso haja interesse, o município poderá fazer parceria com a iniciativa privada para promover tais eventos e comemorações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.837 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

INSTITUI A SEMANA DE
CONSCIENTIZAÇÃO DOS
DIREITOS DOS ANIMAIS NO
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais no Município de Rio Grande, a ser comemorada anualmente, na semana que inclui o dia 04 de outubro (Dia Internacional dos Animais).

Art. 2º A comemoração instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Rio Grande/RS.

Art. 3º Durante a referida semana o município, através dos poderes Legislativo e Executivo, poderá promover palestras, campanhas e aulas, com o objetivo de gerar reflexão, agilização, comemoração e conscientização acerca dos direitos dos animais, bem como organizar feiras para adoção de animais.

Parágrafo único: Caso haja interesse, o município poderá fazer parceria com a iniciativa privada para promover tais eventos e comemorações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 22 de dezembro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA			
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI DA MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
15	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
16	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
17	JOEL DE ÁVILA	✓		
18	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO			
20	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
21	THIAGO PIRES GONCALVES	✓		
	RESULTADO:	15		

DATA: 17/12/14


 ASSESSORA JURÍDICA DO PLENÁRIO